

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 814/2026

Sumário: Concedendo a conversão de licença sem vencimento, para longa duração, a Sandra Samira Tavares Miranda, João Alves Vieira e Valder Manuel Silva e Honorina Soraia Monteiro Bartolomeu.

Extrato de Despacho de Sua Excelência o Ministro da Educação

De 10 de junho de 2026

Honorina Soraia Monteiro Bartolomeu, Professora do 2.º Ciclo do Ensino Básico/Ensino Secundário, GEF 5, Nível III, do quadro de pessoal da Delegação do Ministério da Educação do Porto Novo, é autorizada licença sem vencimento de longa duração, ao abrigo dos artigos 50.º a 52.º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, conjugados com os n.os 1 e 2 do artigo 93.º da Lei n.º 46/X/2026, de 6 de março, que aprova o Plano de Carreiras, Funções e Remunerações (PCFR) do pessoal docente, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2026.

Sandra Samira Tavares Miranda, Professora do 2.º Ciclo do Ensino Básico/Ensino Secundário, GEF 5, Nível IV, do quadro de pessoal da Escola Secundária Armando Napoleão Fernandes, na situação de licença sem vencimento até 3 (três) anos, desde 1 de outubro de 2023 (Boletim Oficial, II Série, n.º 206, de 9 de novembro de 2023), é autorizada a conversão da licença sem vencimento em licença sem vencimento de longa duração, ao abrigo dos artigos 50.º a 52.º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, conjugados com os n.os 1 e 2 do artigo 93.º da Lei n.º 46/X/2026, de 6 de março, que aprova o Plano de Carreiras, Funções e Remunerações (PCFR) do pessoal docente, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2026.

João Alves Vieira, Professor do 2.º Ciclo do Ensino Básico/Ensino Secundário, GEF 5, Nível IV, do quadro de pessoal da Escola Secundária dos Mosteiros, na situação de licença sem vencimento até 3 (três) anos, desde 13 de junho de 2023 (Boletim Oficial, II Série, n.º 121, de 4 de julho de 2023), é autorizada a conversão da licença sem vencimento em licença sem vencimento de longa duração, ao abrigo dos artigos 50.º a 52.º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, conjugados com os n.os 1 e 2 do artigo 93.º da Lei n.º 46/X/2026, de 6 de março, que aprova o Plano de Carreiras, Funções e Remunerações (PCFR) do pessoal docente, com efeitos a partir de 13 de junho de 2026.

Valder Manuel Silva Santos, Professor do 2.º Ciclo do Ensino Básico/Ensino Secundário, GEF 5, Nível IV, do quadro de pessoal da Escola Secundária José Augusto Pinto, na situação de licença sem vencimento até 3 (três) anos, desde 1 de novembro de 2023 (Boletim Oficial, II Série, n.º 218, de 27 de novembro de 2023), é autorizada a conversão da licença sem vencimento em licença sem vencimento de longa duração, ao abrigo dos artigos 50.º a 52.º do Decreto-Lei n.º

3/2010, de 8 de março, conjugados com os n.os 1 e 2 do artigo 93.º da Lei n.º 46/X/2026, de 6 de março, que aprova o Plano de Carreiras, Funções e Remunerações (PCFR) do pessoal docente, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2026.

Praia, aos 16 de junho de 2026. — A Diretora, *Dulcília Lima Fermino*.